



Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto
O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI
GESTÃO 2023-2024

O Vereador **RICARDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 247, DE 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de Supermercados e similares, no âmbito do município de Araucária, de possuírem carrinhos de compras adaptados às pessoas com deficiência,

Art. 1º Dispõe sobre a obrigatoriedade de Supermercados e similares, no âmbito do município de Araucária, de possuírem carrinhos de compras adaptados às pessoas com deficiência, pelo projeto de lei, considera-se pessoa com deficiência:

aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que comprometa a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º Os supermercados e similares, localizados no Município de Araucária ficam obrigados a disponibilizar às pessoas com deficiência carrinhos adaptados, devendo cada estabelecimento manter a quantidade mínima a seguir estabelecida, de acordo com o número de caixas.



Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto
O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI
GESTÃO 2023-2024

Art. 3º A medida estabelece sanções para os estabelecimentos que deixarem de cumprir com a obrigatoriedade. Para a primeira autuação da fiscalização municipal, prevê-se uma advertência. A seguir, serão impostas sanções pecuniárias e administrativas: multa de mil reais por carrinho de compra não adaptado; multa de dois mil reais, em caso de reincidência;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 120 dias após sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 21 de julho de 2023

RICARDO TEIXEIRA

Vereador



Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto
O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI
GESTÃO 2023-2024

JUSTIFICATIVA

O vereador **RICARDO TEIXEIRA**, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei pensando na melhoria da acessibilidade voltada às pessoas em supermercados, sendo este um serviço de inclusão social, além de uma questão de respeito ao consumidor.

Nem todos os supermercados e congêneres estão preparados para receber clientes com algum tipo de necessidade específica.

A acessibilidade tem objetivo de propiciar uma sociedade mais igualitária garantindo transição a todos que possuem algum tipo de necessidade especial ou mobilidade reduzida por espaços públicos ou privados, sem a presença de nenhuma barreira arquitetônica.

Desenvolver medidas que promovam a adaptação dessas pessoas ao nosso meio deve e precisa fazer parte da política social do nosso Município.

Desse modo, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a **APROVAÇÃO** desta lei que vem ao encontro do que é necessário ao bem-estar e a dignidade do ser humano nos aspectos envolvendo inclusão e acessibilidade sendo de grande relevância e alcance social.

Câmara Municipal de Araucária, 21 de julho de 2023

RICARDO TEIXEIRA

Vereador